

**PORTARIA Nº 013/2024**  
**DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de Gestor e de Fiscal de contrato.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Diretora Executiva do CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

Considerando que se acha em plena vigência o Contrato de Concessão Administrativa CIVAP nº 002/2022, firmado sob a regência da Lei nº 8.666/93;

Considerando o disposto no Art. 67 da referida Lei, o qual dispõe que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

Considerando, ainda o disposto na CLÁUSULA 35. DA FISCALIZAÇÃO do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA CIVAP Nº 002/2022 que regulamenta a forma de fiscalização a ser exercida para cumprimento dos compromissos assumidos pela Concessionária,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato referido, firmado com a empresa BAL CIVAP SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.167.066/0001-34, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de tratamento e destinação final dos resíduos, com previsão de aproveitamento energético visando a redução de massa que se encaminhará destino final, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 9.074/1995, contrato esse oriundo da Concorrência nº 001/2021, cujas funções serão exercidas pelos servidores:

a) Gestor de Contrato: JANETE MIGOTTO GOMES: CPF nº 289.711.108-99 e RG nº 33.025.885-0

b) Fiscal de Contrato: IDA FRANZOSO DE SOUZA: CPF nº 132.578.358-76 e RG nº 7.816.657-3.

Parágrafo único. Diante de impossibilidade eventual, a fiscalização do contrato será exercida pela servidora JANETE MIGOTTO GOMES: CPF nº 289.711.108-99 e RG nº 33.025.885-0 (Fiscal Substituta).

*"Sazinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"*



**Art. 2º.** O Gestor e o Fiscal de Contrato poderão se valer do Órgão de Assessoramento Jurídico para os esclarecimentos relacionados com dúvidas que venham a surgir no desempenho dessas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

**Art. 4º.** Revoga-se, nesta data, a Portaria nº 008/2023.

Assis, 06 de agosto de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Presidente do CIVAP e Prefeito de Quatá

Publicada no quadro de avisos do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema na data supra.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
Diretora Executiva

*"Sazinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"*

